



# Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

## LEI N° 1.147/2025

**“EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO AOS COVEIROS E SERVENTES DE CAPELA MORTUÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a gratificação por serviço aos servidores públicos municipais que exercem a função de coveiro e servente de capela mortuária, em razão da natureza penosa e de relevante interesse público das atividades desempenhadas.

**Art. 2º** A gratificação será concedida mensalmente, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, considera-se:

**I** – Coveiro: o servidor responsável pela preparação, sepultamento e manutenção de jazigos e áreas de sepultamento;

**II** – Servente de capela mortuária: o servidor responsável pela limpeza, organização e apoio às cerimônias realizadas nas capelas mortuárias municipais.

**Art. 4º** A gratificação será devida exclusivamente aos servidores efetivos ou contratados que estiverem no exercício regular das funções descritas no artigo 3º e **que não recebem outro tipo de gratificação**.

**Art. 5º** A gratificação não pode ser cumulativa, não se incorpora ao vencimento base para fins de aposentadoria, pensão ou quaisquer outras vantagens, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 20 de outubro de 2025.

*Luciano Faria Queiroz*  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

*André Chambella Silva Lopes*  
Procurador Geral do Município